

ENTRADA

25 MAR. 2025

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL

Fls. 02

PMH

À Publicação, + + + + +  
Comissão da Constituição, Justiça e Redação.

Em 29/04/2025

1º Sec. - Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 120 DE DE MARÇO DE 2025

Declara de utilidade pública Estadual a **Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETÁ:

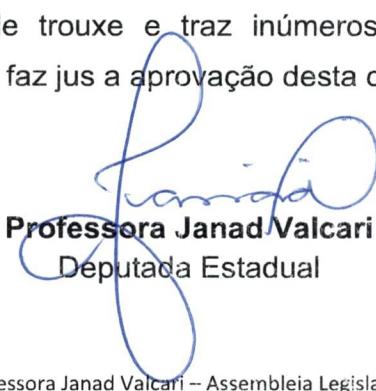
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública Estadual a **Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM**, com sede na Fazenda Manchete, zona rural do município de Marianópolis, CEP: 77.675-000, constituída em 15 de novembro de 1999.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A **Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM**, é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Marianópolis, Estado do Tocantins, com sede na Fazenda Manchete, zona rural do município de Marianópolis, CEP: 77.675-000, constituída em 15 de novembro de 1999, inscrita sob o CNPJ nº 03.516.641/0001-91, que tem como finalidade o apoio na atividade agropecuária e a defesa das atividades econômicas, culturais e sociais da comunidade.

Tal comunidade trouxe e traz inúmeros benefícios à sociedade tocantinense, desta forma faz jus a aprovação desta declaração.

  
**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P621eed1f64c0b1ef4ef538b6f11a6f1K13570**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

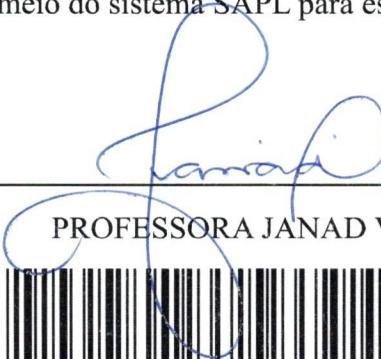
Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)**

Descrição: **Declara de utilidade pública Estadual a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Manchete - AAFAM**

Data de Envio: **25/03/2025 09:21:54**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**PROFESSORA JANAD VALCARI**



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE - AAFAM

## CAPÍTULO I

### A DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE**, também denominada **AAFAM**, constituída em quinze de agosto 1999, neste documento denominada pela sigla **AAFAM**, é uma instituição civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, social, assistencial, ambiental, técnico, cultural, e educacional, para fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, tem patrimônio e personalidade jurídica distinta da dos seus associados

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE - AAFAM** tem sua sede na agrovila Manchete, Assentamento Manchete, município de Marianópolis, Estado do Tocantins e foro jurídico na Comarca de Paraíso do Tocantins.

**§ Único** - A **AAFAM** tem sua área de atuação no município de Marianópolis - Tocantins.

**Art. 3º** - O prazo de duração da **AAFAM** é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º** - É objetivo da **AAFAM** a representação e prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, especificamente desenvolver ações:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, armazenagem e outros;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e serviços de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Buscar junto às instituições financeiras, recursos para a aquisição de infra-estrutura e processamento do produto;
- d) Manter, através de convênios, a prestação de serviços de assistência médica, dentária, recreativa, jurídica, cultural e defesa do meio ambiente;
- e) Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, para a realização de seus objetivos, sem perder sua individualidade e poder de decisão; e
- f) Através de diagnósticos das necessidades da comunidade, reivindicar junto aos poderes públicos, melhorias para a mesma;

REGISTRO DE INSCRIÇÃO  
nosso Juizado, na Vila Manchete, COMARCA DE  
Paraíso do Tocantins, no Município de Marianópolis, Tocantins.  
OAB/TO - Dist. Jud. de Marianópolis  
Joana Lima Barbosa  
Marianópolis do Tocantins, 19 de setembro de 2000

Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico confere com o original

- g) Usar a terra como instrumento de promoção da justiça social;
- h) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à violência, independentemente de cor, credo, gênero, e política partidária;
- i) Promover sistemas alternativos de produção, comercialização e Industrialização, não lucrativo e de novos modelos sócio produtivos e de emprego, crédito e renda;
- j) Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- k) Desenvolver programas de capacitação para geração de trabalho e renda para jovens e mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
- l) Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados/assistidos e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;
- m) Promover, planejar, coordenar e executar programas e serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão de conhecimento de natureza técnica, econômica e social para da produção e o aumento da produtividade;
- n) Promover e apoio a feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar e organizar a comercialização da produção de seus associados;
- o) Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, veículos para o transporte da produção de seus associados e a distribuição de insumos;
- p) Apoiar os órgãos dos Governos Municipais, Estaduais e Federal na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;
- q) Promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações que visem a defesa e a preservação do meio ambiente, nele incluídos todos os seus biomas;
- r) Promover a qualificação profissional, a valorização e a integração social dos indivíduos excluídos socialmente, em especial, as pessoas com necessidades especiais, os idosos, a comunidade negra, os povos indígenas, os torronzeiros, as mulheres, os jovens em situação de risco social e o desenvolvimento social e intelectual da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### Seção I - Do Número e Categorias de Associados

**Art. 5º - AAFAM** é constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo religioso ou político, residentes na área de sua atuação, que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mútua desejam contribuir para a consecução dos seus fins, desde que residente no projeto.

**Art. 6º - AAFAM** tem as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Sociais;

c) Cooperados;

d) Colaboradores;

e) Amigos;

f) Ex-cooperados;

g) Ex-sociais;

h) Ex-colaboradores;

i) Ex-amigos;

j) Ex-fundadores;

k) Ex-cooperados;

l) Ex-sociais;

m) Ex-colaboradores;

n) Ex-amigos;

o) Ex-fundadores;

p) Ex-cooperados;

q) Ex-sociais;

r) Ex-colaboradores;

s) Ex-amigos;

t) Ex-fundadores;

u) Ex-cooperados;

v) Ex-sociais;

w) Ex-colaboradores;

x) Ex-amigos;

y) Ex-fundadores;

z) Ex-cooperados;

aa) Ex-sociais;

ab) Ex-colaboradores;

ac) Ex-amigos;

ad) Ex-fundadores;

ae) Ex-cooperados;

af) Ex-sociais;

ag) Ex-colaboradores;

ah) Ex-amigos;

ai) Ex-fundadores;

aj) Ex-cooperados;

ak) Ex-sociais;

al) Ex-colaboradores;

am) Ex-amigos;

an) Ex-fundadores;

ao) Ex-cooperados;

ap) Ex-sociais;

aq) Ex-colaboradores;

ar) Ex-amigos;

as) Ex-fundadores;

at) Ex-cooperados;

au) Ex-sociais;

av) Ex-colaboradores;

aw) Ex-amigos;

ax) Ex-fundadores;

ay) Ex-cooperados;

az) Ex-sociais;

ba) Ex-colaboradores;

bc) Ex-amigos;

bd) Ex-fundadores;

be) Ex-cooperados;

bf) Ex-sociais;

bg) Ex-colaboradores;

bh) Ex-amigos;

bi) Ex-fundadores;

bj) Ex-cooperados;

bk) Ex-sociais;

bl) Ex-colaboradores;

bm) Ex-amigos;

bn) Ex-fundadores;

bo) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

bp) Ex-fundadores;

bp) Ex-cooperados;

bp) Ex-sociais;

bp) Ex-colaboradores;

bp) Ex-amigos;

DIRLEG-AL  
Fls. 06  
PMSS

- b) Efetivos;
- c) Benfeiteiros;
- d) Honorários.

- § 1º - São associados fundadores os que assinaram a ata de fundação da entidade;
- § 2º - São associados efetivos os que foram e forem admitidos com aprovação da diretoria e estão de acordo com o presente estatuto;
- § 3º - São associados benfeiteiros, todas as pessoas ou entidades que prestarem serviços pessoais relevantes à AAPM ou lhe fizerem doações úteis;
- § 4º - São associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que por seus feitos, ações e conquistas no âmbito dos objetivos da Entidade, possam ser homenageadas e convidadas a ingressarem no quadro social;

## **Seção II - Os Direitos, Deveres e Desligamentos de Associados**

**Art. 8º** - São direitos, dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- a) Participarem das Assembleias Gerais Ordinárias e extraordinárias, das reuniões, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- b) Votarem e serem votados aos cargos eletivos, uma vez em dia com as obrigações estatutárias;
- c) Propor medidas úteis aos interesses da AAFAM;
- d) Defenderem-se, quando da punição de penalidade; e
- e) Requerer para a diretoria a apuração de irregularidades financeiras administrativas.

**§ Único** - O associado que aceitar estabelecer relações empregatícias com à AAPM perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício com que deixar o emprego.

**Art. 9º** - Todo associado é um contribuinte voluntário da AAFAM, não cabendo-lhe quaisquer direitos por doações e/ou serviços prestados a qualquer tempo.

**§ Único** - O associado ou não associado poderá prestar serviços remunerados à AAFAM, nos seus programas sociais, mediante definição e aprovação da diretoria, na conformidade deste estatuto, observado o parágrafo único do Artigo 10º.

**Art. 10º** - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas em assembleias gerais e reuniões da diretoria;
- b) Cumprir fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da AAFAM;
- d) Comparecer às reuniões e assembleias para as quais forem convocadas; e
- e) Efetuar suas contribuições para a manutenção da AAFAM.

Assessores Jurídicos, Técnicos, Documentos, Pro  
cesso e Tributário da AAFAM - COMARCA DE  
PARAISO-TO Data: 06. de Março de 2010

Oficial  
JOANA LIMA - Presidente  
Arianópolis do Tocantins - TO  
Kellen Oliveira - Vice-Presidente

R. Patrício

Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9749  
Autêntico conforme com o original

**Art. 11º** - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AAFAM, salvo aquelas deliberadas em assembléias gerais e na forma em que forem contraídas.

**Art. 12º** - O associado poderá ser desligado da AAFAM:

- a) Quando assim o requerer;
- b) Por ato da diretoria, ouvida a assembléia geral ordinária ou extraordinária, quando sua conduta for incompatível com os fins da entidade, após ter lhe dado oportunidade de ampla defesa.

### **CAPÍTULO III – Dos Órgãos da AAFAM**

**Art. 13º** - São órgãos da AAFAM:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** - O regimento interno disporá sobre o funcionamento dos órgãos mencionados neste artigo, bem como os departamentos.

#### **Seção I - Da Assembleia Geral**

**Art. 14º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da AAFAM composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, decide, ordinária e extraordinariamente, quaisquer assuntos de interesse da entidade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausente ou discordante.

**Art. 15º** - É presidente nato das assembléias o (a) presidente da diretoria executiva, na sua falta, o (a) vice-presidente.

**Art. 16º** - Os trabalhos das assembléias gerais são registrados em livros de atas próprios, pelo (a) secretário (a).

**Art. 17º** - As Assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante circulares e/ou editais afixados na sede da entidade, estabelecimento comercial ou ainda, por carta, em veículos de comunicação na localidade, devendo constar o dia, hora e local, bem como a pauta definida.

**Art. 18º** - A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março em dia marcado pelo Presidente e extraordinariamente sempre que necessário, quando convocada pela Diretoria Executiva e ainda por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

**Art. 19º** - Nas Assembléias gerais o quórum de instalação será:

- a) Com a presença de mais de 50% dos associados em primeira convocação; e
- b) De qualquer número, em segunda convocação meia hora depois.

MINISTRO DE IMÓVEIS  
José Antônio, Páginas, Documentos, Fazenda e Tributos, COMARCA DE  
PARAISO-TO Dist. Jud. de Maringápolis  
Oficial  
JUCANA LIMA BARBOSA  
Maringápolis do Tocantins, TO

1  
Palmeira

Patrick Gonçalves  
OAB/TO - 9799  
Autêntico conforme com  
2013

## Seção II - Competências das Assembléias Gerais

**Art. 20º** - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- Apreciar e votar relatório, conta e balanço da diretoria do exercício anterior;
- Estabelecer o valor da contribuição mensal para manutenção da entidade;
- Nomear e empossar os membros dos departamentos;
- Conferir títulos aos associados beneméritos, mediante propostas unâimes dos membros da diretoria; e
- Resolver em definitivo sobre todas as propostas que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva ou por associados.

**Art. 21º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
- Apreciar sobre o desligamento de associados;
- Aprovar-mudanças no Estatuto e aprovar Regimento Interno;
- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 45 (quarenta e cinco) deste Estatuto
- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Decidir sobre assuntos iminentes de relevantes interesses da entidade.

## Seção III - Da Diretoria Executiva

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva, eleita em Assembléia Geral Extraordinária com mandato de 04 (quatro) anos com direito na íntegra ou individual à reeleição, é órgão que executa e coordena decisões e ações da AAFAM.

**Art. 23º** - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- Presidente e Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro.

**Art. 24º** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês sem a obrigação de registro em livro de ata próprio.

**§ Único** - É vedado o acúmulo de cargos.

**Art. 25º** - Competências da Diretoria:

- Dirigir e coordenar as atividades da AAFAM;
- Promover a execução das ações deliberadas em assembléias;
- Gerir os recursos financeiros da entidade, mantendo controle rigorosamente em dia;
- Entrosar-se com instituições públicas e privadas e empresas estatais, nacionais e internacionais para celebrar convênios acordos e contratos com vistas à consecução dos objetivos da AAFAM, quando aprovado pela Assembleia Geral;
- Propor a criação, de departamentos que atendam os fins da AAFAM;

Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico conforme com

- f) Propor à Assembleia nomes de associados para atuarem em comissões previstas nesse Estatuto;
- g) Contratar e demitir funcionários com observância às leis, limitando o número máximo possível;
- h) Propor convocações de Assembléias quando necessário;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento da **AAFAM** e legislação pertinente;
- j) Zelar pelo patrimônio da entidade;
- k) Elaborar projetos de reforma do Estatuto;
- l) Apresentar relatório das atividades à Assembléia Geral;
- m) Declarar Imposto de Renda no período certo; e
- n) Elaborar o quadro de pessoal técnico e administrativo com respectivos salários e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

**§ Único** - É vedado a qualquer membro a utilização da **AAFAM** para fins político partidários.

**Art. 26º - Atribuições do Presidente:**

- a) Convocar e presidir as reuniões e Assembléias;
- b) Representar a **AAFAM** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar cheques e outros documentos necessários, juntamente com o tesoureiro;
- d) Autorizar pagamentos das despesas da **AAFAM**, visando os respectivos comprovantes;
- e) Zelar pelo patrimônio da entidade;
- f) Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro;
- g) Alocar recursos físicos e financeiros para a execução das ações deliberadas pela Assembléia e outras em caráter de urgência;
- h) Nomear e exonerar tesoureiros, secretários, conselheiros e outros servidores, após deliberação juntamente com a Diretoria;
- i) Contratar e demitir servidores, caso se torne necessário, após convocação e deliberação juntamente com a Diretoria;
- j) Abrir e fechar os 'em'dos livros da **AAFAM**; rubricá-los; e
- k) Assinar as propostas de novos associados para ingresso no quadro social.

**Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas;
- b) Desempenhar tarefas específicas delegadas pelo Presidente;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente na consecução dos objetivos da Associação; e
- d) Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.

**Art. 28º - Compete ao Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões e assembléias, lavrando as atas nos respectivos livros;
- b) Manter em arquivos os documentos da **AAFAM** e cadastro atualizado dos associados;
- c) Controlar as correspondências recebidas e expedidas, mantendo-as no arquivo;
- d) Elaborar relatórios trimestrais e anuais das atividades da **AAFAM**;

REGISTRO DE ASSOCIADO  
NOME: JUAN CARLOS VILLELA  
ENDERTE: Rua 100, nº 1000, Centro  
Cidade: BRASILIA  
UF: DF  
CEP: 70000-000  
Data: 01/01/2010  
Assinatura: [Signature]

Rosimol  
1

Patrick Gonçalves Costa,  
OAB/TO - 9799  
Autêntico conforme com o

- e) Manter o controle dos livros de registros dos bens patrimoniais da entidade; e
- f) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 29º - Compete ao Segundo Secretário:**

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos e desenvolver tarefas que lhe forem delegadas;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término; e
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

**Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Orientar e organizar os trabalhos da Tesouraria e manter em dia a escrituração;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados e outras rendas;
- c) Pagar as contas autorizadas na forma estatutária;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos da Tesouraria;
- e) Elaborar e apresentar à Diretoria os relatórios de receitas despesas mensais e o balanço de fim de exercícios;
- f) Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- g) Efetuar recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras de responsabilidade da Associação;
- h) Conservar sob sua guarda, e responsabilidade os documentos da Tesouraria; e
- i) Exercer outras tarefas inerentes ao cargo.

**Art. 31º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos e desempenhar tarefas que lhe forem delegadas pelo titular;
- b) Assumir o cargo em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Exercer outras tarefas inerentes ao cargo.

## Seção V - Das Eleições

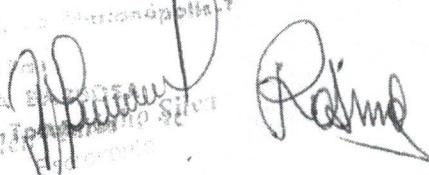
**Art. 32º -** A eleição da Diretoria Executiva dar-se-á em Assembléia Geral, por votação direta e secreta, para mandato de 04 (quatro) anos, permitido reeleição consecutiva.

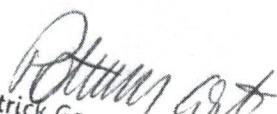
**§ Primeiro -** A eleição será convocada pelo Presidente da **AAFAM**, por edital, com antecedência de 30 (trinta) dias de prazo para inscrição das chapas concorrentes à Diretoria Executiva.

**§ Segundo -** No mesmo edital de convocação para eleição será nomeada a Comissão Eleitoral que terá poderes de presidir o pleito, fará o regulamento, a divulgação, a apuração e decidirá sobre os casos omissos neste Estatuto.

**§ Terceiro -** A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) membros que não podem ter parentesco entre si e nem com nenhum dos candidatos. Os membros dessa Comissão escolherão entre si um Presidente e Secretário.

REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
desta eratificando a validade da ata de fundação.  
PARAISO-TO 08 de maio de 2010  
JOANA MARIA BARBOSA SIC  
Marianópolis do Pará



  
Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico confere com C

**Art. 33º** - Poderá ser votado qualquer associado maior de 18 (dezoito) anos que esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art. 34º** - Será eleitor qualquer associado maior de 16 (dezesseis) anos que esteja em dia com suas obrigações definidas neste Estatuto.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS ECONÔMICOS

**Art. 35º** - Os recursos econômicos da AAFAM são constituídos de:

- a) Contribuição dos associados;
- b) Subvenções e auxílios;
- c) Doações e legados;
- d) Bens móveis e imóveis;
- e) Semoventes;
- f) Rendas eventuais;
- g) Promoções festivas;
- h) Verbas e convênios.

**Art. 36º** - A Diretoria Executiva responderá pela administração, conservação, guarda e aplicação dos recursos nas finalidades da AAFAM.

**Art. 37º** - É vedado à Diretoria criar obrigações ou responsabilidades que onerem os bens patrimoniais, bem como aliená-los, hipotecá-los sem prévia e estrita autorização da Assembléia Geral. É igualmente vedada a remessa de quaisquer valores para outros países.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38º** - O Regimento Interno regulamentará os dispositivos do presente Estatuto.

**§ Único** - A elaboração do Regimento Interno compete à Diretoria Executiva, que submeterá à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 39º** - O exercício dos cargos de direção não será remunerado, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, gratificações ou vantagens de qualquer natureza.

**Art. 40º** - No caso de dissolução da AAFAM, deduzido as dívidas, o remanescente se destinará à outra entidade congênere no município de Marianópolis, Estado do Tocantins ou sucedânea se for o caso, devidamente registrada.

**Art. 41º** - AAFAM somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, sendo observado que a deliberação deverá ser tomada por maioria de 2/3 (dois terços) ou 1/3 (um terço) na convocação seguinte

REGISTRO DE IMÓVEL  
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS  
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA  
ESTADO DO TOCANTINS  
CRAISO-TO  
Data: 06/06/2018  
Assinatura: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA  
Assinatura: ROBERTO FERREIRA  
Assinatura: ROBERTO FERREIRA  
Assinatura: ROBERTO FERREIRA

Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico confere com o

dos votos apurados dos associados presentes quites com suas obrigações estatutárias.

**Art. 42º** - A modificação ou reforma deste Estatuto no todo ou em parte, dar-se-á quando necessário por maioria absoluta dos associados da **AAFAM** ou 1/3 (um terço) em segunda convocação, em dia com suas obrigações contidas neste Estatuto, em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

**Art. 43º** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, dos associados.

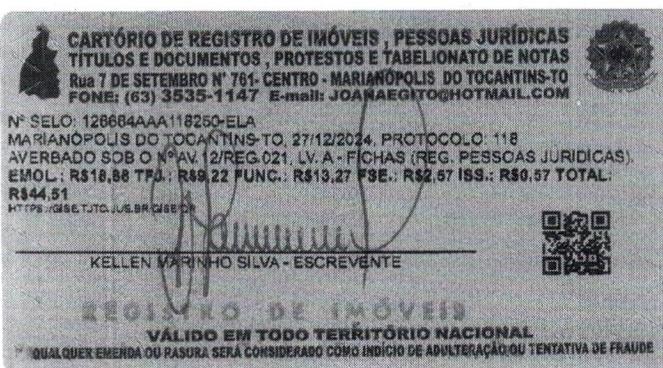
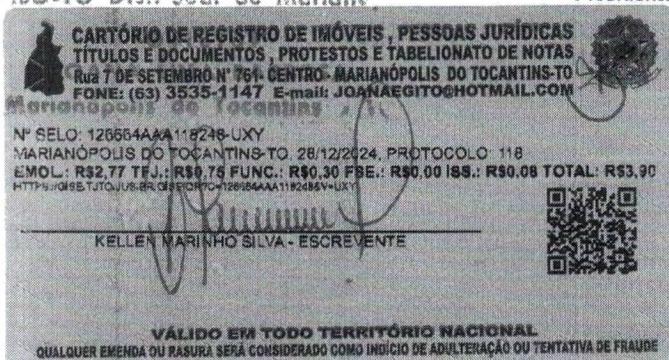
**Art. 44º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins para ações jurídicas.

**Art. 45º** - Este Estatuto aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos associados da **AAFAM**, em dia com suas obrigações estatutárias, na data de 07 de novembro de 2024, revoga o anterior e entrará em vigor após sua averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

#### REGISTRO DE IMÓVEI

Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos  
resto e Tabelionato de Notas. COMARCA  
PARÁ/TO Dist. Jud. de Mariana,

**ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**  
Presidente



Oficial:

JOANA LIMA CARBOSA  
Marianópolis do Tocantins - TO

Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico confere com o original



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.516.641/0001-91  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
15/11/1999

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AAFAM**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**FAZ MANCHETE**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**77.675-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**MARIANOPOLIS DO TOCANTINS**

UF  
**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/04/2023**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025 às 09:06:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação dos Agricultores Familiar do Assentamento Manchete (AAFAM) com sede na Agrovila Manchete, inscrito no CNPJ sob o nº 03.5166441/0001-91 é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde de 15 de agosto de 1999, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que referida Associação serve desinteressadamente à coletividade.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marianópolis - TO, 10 de abril de 2025.



Valmi Lopes Gonçalves

Vereador  
Presidente

Valmi Lopes Gonçalves

Valmi Lopes Gonçalves

REGISTRO DE IMÓVEIS  
PESSOAS JURÍDICAS  
TESTIMONIAL  
PARA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELOMATO DE NOTAS  
Rua 7 DE SETEMBRO N° 761-CENTRO - MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO  
FONE: (63) 3535-1147 E-mail: JOANAEGITO@GMAIL.COM

Nº SELO(S): 126664AA126203-SXT  
CONSULTE EM: [HTTPS://SELETO.JUS.BR/GERAR](https://seleto.jus.br/generar)

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:  
VALMI LOPEZ GONÇALVES, DCTUFE.  
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, 10/04/2023  
EMOL.: R\$3,37 ITBI, R\$0,92 FUNO, R\$0,65 ISS; R\$0,10 TOTAL: R\$5,04

ORATILIA MARIA GOMES - ESCRIVENTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER ENDEREÇO OU RAZÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45673639/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**

OU

**CPF n. 713.817.751-87**

Certidão emitida em 26/02/2025, às 15:51:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

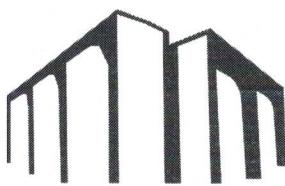
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 25/02/2025, às 06:47:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45673639

Código de Validação: E0F9 6F1C EDE4 2963 E3A2 C95A 58AF 9B1C

Data da Atualização: 25/02/2025, às 06:47:03





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 6c6cf05f

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO

CPF n. 713.817.751-87

Certidão emitida em: 26/02/2025, às 15:49:44 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2025, 15:49:44



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**  
**CPF: 713.817.751-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:39:20 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **7650.4241.76F6.3DC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Superintendencia de Gestão Tributaria,  
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

6451439



Validador  
16807577026340696456755173909807

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA FÍSICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO  
CPF: 713.817.751-87  
ENDERECO: CHÁCARA TRÊS R PA- MANCHETE

MUNICÍPIO: MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:  
CADASTRO

### HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quarta feira, 5 de Março de 2025 - 15h 34m 17s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:  
DALDYANNE COSTA E SILVA

MATRÍCULA:  
7017936



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: **03424 - 1**

Contribuinte: **ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **713.817.751-87**

Endereço: **RUA F, Nº0, QD. 0, LT0**

Município: **MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **28/03/2025**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Descrição: **Outras finalidades**

Emitido por: **26/02/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Marianópolis do Tocantins - TO, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



**Código Verificador: F7NzKm0aZhkd**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45673680/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA**

OU

**CPF n. 238.792.543-20**

Certidão emitida em 26/02/2025, às 15:52:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

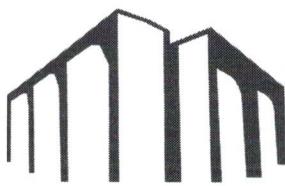
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 25/02/2025, às 06:47:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45673680

Código de Validação: FC2A B38C 3943 90B4 0177 5ACB 722D 14C6

Data da Atualização: 25/02/2025, às 06:47:03





# PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

## 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 759ce290

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA

CPF n. 238.792.543-20

Certidão emitida em: 26/02/2025, às 15:50:25 (data e hora de Brasília)

### Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2025, 15:50:25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA  
**CPF:** 238.792.543-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:41:35 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **B3FC.EE7D.6AAA.EC45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRLEG-AL  
Fls. 23  
PMLB



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6438708



Validador

53522825896039656758029098407355

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA

**CPF:** 238.792.543-20

**ENDEREÇO:** CHACAR NOVA JERUZALEM

**MUNICÍPIO:** MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025 - 15h 41m 32s

Emitida Via INTERNET



#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

DIRLEG-AL  
Fls. 24  
PMS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **03526 - 1**

Contribuinte: **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA LEMES**

CPF/CNPJ: **238.792.543-20**

Endereço: **PA MANCHETE**

Município: **MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **10/05/2025**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Descrição: **Outras finalidades**

Emitido por: **10/04/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Código Verificador: **mFvwBCsD0hq5**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

47048949/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROSANA TAVARES EDUARDO**

OU

**CPF n. 014.256.641-13**

Certidão emitida em 10/04/2025, às 15:51:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

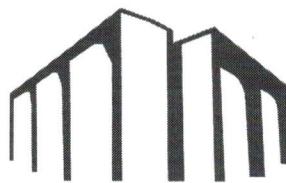
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/04/2025, às 08:09:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 47048949

Código de Validação: 8F1F A89B A58E C356 D1BF 55D9 0C1E D5AC

Data da Atualização: 10/04/2025, às 08:09:15





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 241d64f0

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROSANA TAVARES EDUARDO

CPF n. 014.256.641-13

Certidão emitida em: 10/04/2025, às 15:51:35 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/04/2025, 15:51:35



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ROSANA TAVARES EDUARDO  
**CPF:** 014.256.641-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:42:47 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **3A1A.29C5.7E93.7505**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
6564592

DIRLEG-AL  
28  
Fls.  
Pmks



Validador

62723207156579019796847343702774

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**NOME:** ROSANA TAVARES EDUARDO

**CPF:** 014.256.641-13

**ENDEREÇO:** CHACARA RECANTO DA FLORESTA

**MUNICÍPIO:** MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 10 de Abril de 2025 - 12h 49m 51s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: **03524 - 1**

Contribuinte: **ROSANA TAVARES EDUARDO**

CPF/CNPJ: **014.256.641-13**

Endereço: **P A MANCHETE**

Município: **MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **10/05/2025**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Descrição: **Outras finalidades**

Emitido por: **10/04/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Código Verificador: **X5eguIBB9WP6**

DIRLEG-AL  
Fls. 30  
PmB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

45673723/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LEANDRO MOTA GALVAO**

OU

**CPF n. 072.771.011-70**

Certidão emitida em 26/02/2025, às 15:53:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

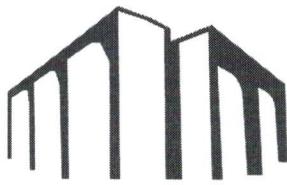
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 25/02/2025, às 06:47:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45673723

Código de Validação: AAB4 5CDC 0881 900F 3AF5 7FE9 AD4C 5B39

Data da Atualização: 25/02/2025, às 06:47:03





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

2<sup>a</sup> INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3a414834

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LEANDRO MOTA GALVAO

CPF n. 072.771.011-70

Certidão emitida em: 26/02/2025, às 15:50:53 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2025, 15:50:55

DIRLEG-AL  
Fls. 3.2  
PMSS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO MOTA GALVAO**  
**CPF: 072.771.011-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:30 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **1658.C7F5.76D8.BE6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6438720



Validador

79114590362480585929657489807584

DIRLEG-A  
Fls. 33  
PMJS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** LEANDRO MOTA GALVAO

**CPF:** 072.771.011-70

**ENDEREÇO:** D 0 QD 1 LT 02, RURAL

**MUNICÍPIO:** MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025 - 15h 42m 07s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: **03525 - 1**

Contribuinte: **LEANDRO MOTA GALVÃO**

CPF/CNPJ: **072.771.011-70**

Endereço: **ASSENTAMENTO PA MANCHETE**

Município: **MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO**

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até **10/05/2025**.

Finalidade: **99 - Outras Finalidades**

Descrição: **Outras finalidades**

Emitido por: **10/04/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS**

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 10 de abril de 2025



**Código Verificador: 88Yy9mYbA7dT**

**ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS DO PROJETO MANCHETE -  
MARIANOPOLIS – ASASPM**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9:30 horas, cumprindo rigorosamente o Edital de Convocação do dia 06 de outubro de 2024, afixado na sede, no endereço no sede na agrovila Manchete, Assentamento Manchete, município de Marianópolis, Estado do Tocantins, e também no sistema on-line da associação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença dos associados, os quais assinam esta ata. Iniciou-se os trabalhos dirigidos pelo Presidente da Entidade, senhor **Rosimar Alves de Azevedo**, CPF 713.817.751-87. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos, foram discutidos e deliberados os seguintes pontos da pauta: 1 - Alteração e consolidação do Estatuto da entidade; 2 - Prorrogação do mandato da atual diretoria até o dia 13 de outubro de 2027; 3 - Alteração do nome para: **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE – AAFAM**; 4 - Alteração da composição da mesa diretora. 1ª Deliberação: Foram distribuídas cópias do Estatuto Social da entidade, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação com as alterações pertinentes e proposta de consolidação do novo Estatuto da AAFAM. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto de forma unânime. 2ª Deliberação: Realizou-se o debate e deliberação sobre a prorrogação do mandato da atual diretoria até 13 de outubro de 2027, sendo aprovado de forma unânime. 3ª Deliberação: Realizou-se o debate e deliberação sobre a alteração do nome para: **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANCHETE – AAFAM**, sendo aprovado de forma unânime. 4ª Deliberação: Realizou-se o debate e deliberação sobre a alteração da composição da mesa diretora e após foi votado e aprovado por unanimidade. A mesa diretora da Associação ficou composta da seguinte forma: Presidente: **ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**, Portador do RG 0000280442 SEJSP-TO e CPF 713.817.751-87, Vice-Presidente: **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA LEMES**, Portadora do RG 1.169.318 SSP-TO e CPF 238.792.543-20, Tesoureira: **ROSANA TAVARES EDUARDO**, Portadora do RG 405.122 SSP-TO e CPF 014.256.641-13, Secretário: **LEANDRO MOTA GALVÃO**, Portador do RG 1.185.687 SSP-TO e CPF 072.771.011-70. Após Declarado de forma unânime a composição da atual diretoria, foram, neste ato, empossados e legitimados a

*Presidente da Assembleia  
Assentado Manchete  
Assentado da Comunidade  
Assentado da Comunidade*

*Patrick Gonçalves Costa*  
OAB/TO - 9799  
Autêntico confere com o original

DIRLEG-AL  
Fls. 36  
PMHS

exercerem as funções até a data de 13 de outubro de 2027. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

FIRMA

**ROSIMAR ALVES DE AZEVEDO**  
Presidente

## Presidente

Rosana Tavares Eduardo  
ROSANA TAVARES EDUARDO  
Tesouraria

ROSANA TAVARES EDUARDO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS**  
**Rua 7 DE SETEMBRO N° 761 - CENTRO - MARIANOPOLIS DO TOCANTINS-TO**  
**FONE: (63) 3535-1147 E-mail: JOAQUIMEGITO@HOTMAIL.COM**

Nº SELO(5): 126664AAA117AEQ46-VLG  
 CONSULTE EM: [HTTPS://CISE.TJTO.JUS.BR/CIVE/](https://cise.tjto.jus.br/cive/)  
 RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE  
 ROSIHN ALVES DE AZEVEDO, DOU FÉ,  
 MARIANOPOLIS DO TOCANTINS-TO, 11/12/2024  
 EMOL.: R\$3,22 TTF: R\$0,88 FUNC: R\$0,62 ISS: R\$0,10 TOTAL: R\$4,82

---

KELLEN MARIAH O SILVA - ESCRVENTE

**REGISTRO DE IMÓVEL**

**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

QUALQUER EVIDÊNCIA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Francisca das Chagas Santos Silva  
**FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA LEMES**  
Vice-Presidente

**FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA LEMES**  
Vice-Presidente

Vice-Presidente

Leandro Mota Galvão  
**LEANDRO MOTA GALVÃO**  
Secretário

LEANDRO MOTA GALVÃO

**SECRETÁRIO**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS  
TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELOONATO DE NOTAS**

Rua 7 DE SETEMBRO N° 761-CENTRO - MARIANOPOLIS DO TOCANTINS  
FONE: (63) 3535-1147 E-mail: JOANAEGITO@HOTMAIL.COM

Nº SELO: 126664AAA11247-KAK  
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, 28/12/2024. PROTOCOLO: 117  
EMOL: R\$2,77 TPJ: R\$0,75 FUNC.: R\$0,80 FSE.: R\$0,00 ISS.: R\$0,05 TOTAL: R\$3,90  
<https://GIBSTUTJUS.BR/GIBS/OP/CH/126664AAA11247KAK>

---

KELLEN MARINHO SILVA - ESCRIVENTE

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

QUALQUER EMENTA DE PÁRASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



  
Patrick Gonçalves Costa  
OAB/TO - 9799  
Autêntico conforme consta no  
arquivo da OAB/TO